



# Câmara Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

Email: cm.guaraci@gmail.com

## RESOLUÇÃO N° 006/2019

“REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL N° 1.400/2016 E RESOLUÇÃO 004/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1° - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, constantes do anexo II da Lei Municipal 1.400/2016, a partir do mês de abril de 2019, nos termos da Resolução 004/2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 013/2018.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2019.



**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE



**ILSON RODRIGUES**  
1° SECRETÁRIO

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI**  
**RESOLUÇÃO 004/2019**

**RESOLUÇÃO N. 004/2019**

“Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1.400/2016, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O Poder Legislativo de Guaraci/PR concede revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de **3,75% (três vírgula setenta e cinco reais)**, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE - inflação oficial do Brasil - incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2019.

**Parágrafo único.** Concede aumento real no percentual de **1,25% (um vírgula vinte cinco por cento)**, totalizando **5% (cinco por cento)**, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2019.

**Art. 2º** - Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data base de 01 de abril, conforme disposição do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

**Art. 3º** - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual, reajustadas todas as tabelas constantes da Resolução 013 de 18/04/2018.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º** - Esta Resolução, com eficácia de Lei Ordinária nos termos do art. 111 do Regimento Interno desta Câmara, entrará em vigor em 1º de abril de 2019.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2019.

**RINALDO SANTANA DOS SANTOS**  
Presidente

**ILSON RODRIGUES**  
Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Marcelo de Oliveira  
**Código Identificador:30E1166A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/03/2019, Edição 1725

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Câmara Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

Email: cm.guaraci@gmail.com

## ANEXO II

### TABELAS DE VENCIMENTOS

#### CLASSE "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
01	3.404,93
02	3.575,17
03	3.753,93
04	3.941,63
05	4.138,71
06	4.345,64
07	4.562,93
08	4.791,07
09	5.030,63
10	5.282,16
11	5.546,26
12	5.823,58
13	6.114,76
14	6.420,49
15	6.741,52
16	7.078,59
17	7.432,52
18	7.804,15
29	8.194,36
20	8.604,08
21	9.034,28
22	9.485,99
23	9.960,29
24	10.458,31
25	10.981,22
26	11.530,29
27	12.106,80
28	12.712,14
29	13.347,75
30	14.015,13
31	14.715,89
32	15.451,68
33	16.224,27
34	17.035,48
35	17.887,26
36	18.781,62



# Câmara Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

Email: cm.guaraci@gmail.com

## CLASSE "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
01	3.228,12
02	3.389,53
03	3.559,00
04	3.736,95
05	3.923,80
06	4.119,99
07	4.325,99
08	4.542,29
09	4.769,40
10	5.007,87
11	5.258,27
12	5.521,18
13	5.797,24
14	6.087,10
15	6.391,46
16	6.711,03
17	7.046,58
18	7.398,91
19	7.768,86
20	8.157,30
21	8.565,16
22	8.993,42
23	9.443,09
24	9.915,25
25	10.411,01
26	10.931,56
27	11.478,14
28	12.052,05
29	12.654,65
30	13.287,38
31	13.951,75
32	14.649,34
33	15.381,80
34	16.150,89
35	16.958,44
36	17.806,36



# Câmara Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

Email: cm.guaraci@gmail.com

## CLASSE "C" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
01	935,89
02	982,68
03	1.031,82
04	1.083,41
05	1.137,58
06	1.194,46
07	1.254,18
08	1.316,89
09	1.382,74
10	1.451,87
11	1.524,47
12	1.600,69
13	1.680,72
14	1.764,76
15	1.853,00
16	1.945,65
17	2.042,93
18	2.145,08
19	2.252,33
20	2.364,95
21	2.483,20
22	2.607,36
23	2.737,72
24	2.874,61
25	3.018,34
26	3.169,26
27	3.327,72
28	3.494,11
29	3.668,81
30	3.852,25
31	4.044,86
32	4.247,11
33	4.459,46
34	4.682,44
35	4.916,56
36	5.162,39



# Câmara Municipal de Guaraci

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

Email: cm.guaraci@gmail.com

## CLASSE "D" - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
CC - 01	3.307,50
CC - 02	2.756,25
CC - 03	2.205,00
CC - 04	1.653,75

## CLASSE "E" - FUNÇÃO GRATIFICADA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R\$)
FG - 01	2.205,00
FG - 02	1.653,75
FG - 03	1.433,25
FG - 04	1.102,50
FG - 05	882,00
FG - 06	551,25